



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## RESOLUÇÃO Nº 227/2021-CEPE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento que estabelece o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2021,

considerando o Estatuto da Unioeste, Resolução nº 017/1999-COU;  
considerando o Regimento Geral da Unioeste, Resolução 028/2003-COU,  
considerando o contido na CR nº 63023/2021, de 03 de novembro de

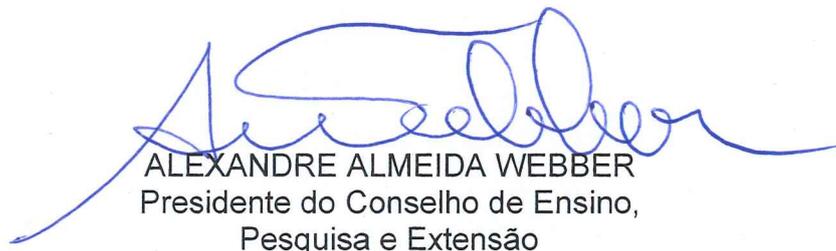
2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Regulamento que estabelece o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 30 de novembro de 2021.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## REGULAMENTO QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO ACADÊMICO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

### Das Finalidades

**Art. 1º** Este regulamento tem a finalidade de estabelecer o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

### Do Calendário Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*

**Art. 2º** Anualmente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) encaminha ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para apreciação e parecer, o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º O Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* é encaminhado para apreciação até o término de cada ano civil, para vigência no ano seguinte.

§ 2º Alterações no Calendário Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* são apreciadas pelo CEPE.

### Do Cronograma de Atividades Acadêmicas

**Art. 3º** Em conformidade com o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) elabora, anualmente, o Cronograma de Atividades Acadêmicas, para apreciação e parecer do Colegiado e do Conselho de Centro, sendo esta, a última instância de tramitação.

§ 1º No caso de Programas de Pós-Graduação em Associação e/ou em Rede, havendo divergência entre os calendários, o Programa pode seguir o calendário da Unidade Gestora.

§ 2º Alterações no Cronograma de Atividades Acadêmicas devem ser apreciadas pelo Colegiado e Conselho de Centro.

§ 3º Após parecer do Colegiado e do Conselho de Centro, a Coordenação do Programa envia o Cronograma de Atividades Acadêmicas à Direção Geral do Campus afeto, para conhecimento.

§ 4º Os Programas devem disponibilizar e manter atualizado o Cronograma de Atividades Acadêmicas na sua página eletrônica, no site da Unioeste.

**Art. 4º** O Cronograma de Atividades Acadêmicas anual deve ser organizado de modo a assegurar o cumprimento integral da carga horária das disciplinas ofertadas e a realização das demais atividades previstas.

**Art. 5º** Entre outras informações relevantes, orienta-se constar no Cronograma de Atividades Acadêmicas, o seguinte:

I – Períodos relativos à inscrição, seleção e matrícula no Programa (aluno regular e especial);

II – Datas de início e término dos períodos letivos do Programa (trimestre ou semestre, de acordo com o regime acadêmico do Programa);

III – Período de elaboração e alteração do Plano de Atividades Discente (PAD), por meio do Sistema Stricto (para Programas que adotam o PAD);

IV – Período de inscrição em disciplinas para aluno regular, por meio do Sistema Stricto;

V – Prazo de entrega do pré-projeto ou projeto de dissertação e tese

VI – Prazos referente às atividades obrigatórias como: exame de qualificação, proficiência em língua estrangeira e estágio de docência, entre outros;

VII – Prazos para publicação de conceito/nota e entrega de Diários de Classe pelos docentes;

VIII – Prazo para os discentes protocolarem documentos e requerimentos relativos às atividades do Programa, como: pedidos de aproveitamento de disciplinas, prorrogação do prazo de conclusão do curso, entre outros;

IX – Prazo final de banca de qualificação e de defesa final, de turmas que encerram no ano de vigência do Cronograma de Atividades Acadêmicas;

X – Prazos para entrega de relatórios pelos discentes;

XI – Prazo para trancamento do curso;

XII – Datas de realização de eventos do Programa;

XIII – Datas de reunião de Colegiado;

XIV – Feriados, recessos e férias acadêmicas;

XV – Outras atividades realizadas pelo Programa.

### Das Disposições Gerais

**Art. 6º** A duração do ano letivo do Programa é de, pelo menos, 30 semanas.

**Art. 7º** A carga horária dos cursos de mestrado e doutorado é mensurada em horas (60 minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo, que pode compreender, entre outras, preleções, aulas expositivas e atividades práticas supervisionadas (laboratórios, atividades em biblioteca, trabalhos individuais e em grupo) que podem ser organizadas em períodos especiais, conforme descrito no regulamento ou projeto pedagógico do Programa.

**Art. 8º** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Centro.